



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
26/04/99
Câmara Municipal

MENSAGEM Nº 006 DE 16 DE abril DE 1.999.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
10 de abril de 16/04/99
17:30
Cecilia

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, dando nova redação aos incisos I e II do artigo 1º da Lei 2.110, de 29 de outubro de 1.998.

Aliás, trata-se de uma ampliação de mais quatro profissionais da saúde, visando atender com mais eficiência o programa denominado "Saúde da Família" já implantado em nossa cidade.

Tantos são os Bairros e problemas a serem assistidos e resolvidos que o pessoal ora existente não está dando conta de cobrir todos os necessitados.

A solução encontrada, foi ampliar o pessoal qualificado para melhor atender àquela comunidade.

Certo de que o Projeto é do interesse público, já que pretendemos única e exclusivamente servir a nossa população e, sobre tudo a mais carente, esperamos sua aprovação, nos termos da legislação regimental em vigor.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 16 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
N.º 252 Livro 10 Folha 86 Data 16/04/99
Hora 17:30

Assinatura

2

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 16 DE abril DE 1.999.

Dá nova redação aos incisos I e II do Artigo 1º da Lei que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do Artigo 1º da Lei nº 2.110, de 29 de outubro de 1.998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I – 04 (quatro) médicos;

II – 04 (quatro) enfermeiros.”

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/04/99
Assinatura

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06-Sec. de Saúde
- 04-Fundo Municipal de Saúde
- 13-Saúde e Saneamento
- 75-Saúde
- 428-Assist. Médica e Sanitária
- 2.056-Manut. Serv. do Fundo
- 311101-0167 – Venc. Vant. Fixas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT. 16 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

LEI Nº 2.110 DE 29 DE Outubro DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação de profissionais especializados por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a implantação do Programa Saúde da Família, junto aos Centros de Saúde dos Bairros Jardim Nova Barra, estendendo ao Bairro São José e Vila Maria, estendendo ao Jardim Palmares, neste município, nos termos da orientação dada pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, os seguintes profissionais, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

- I - 02 (dois) Médicos;*
- II - 02 (dois) Enfermeiros;*
- III - 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem;*
- IV - 12 (doze) Agentes de Saúde.*

Art. 2º - Os profissionais a serem contratados, perceberão remuneração mensal, nos seguintes valores:

- I - Médicos: R\$ 3.500,00*
- II - Enfermeiros: R\$ 1.200,00*
- III - Auxiliares de Enfermagem: R\$ 184,00*
- IV - Agentes de Saúde: Um salário mínimo.*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

4

§ 1º - Os profissionais a serem contratados deverão dar, nas unidades onde forem lotados, expedientes exclusivos.

§ 2º - A contratação será pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1.999 e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogável por idêntico período enquanto perdurar o repasse de recursos por parte do Ministério da Saúde, para o Programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de outubro de 1.998.

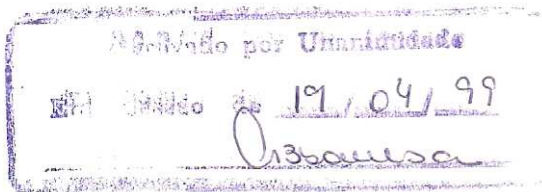
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99
De autoria do _____

Aprovado por Unanimidade
em sessão de 19/04/99
Boavise

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS AIMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Aprovado por Unanidade
na Sessão de 26/04/99

Ao PROJETO DE LEI N° 199, de
Autoria do: _____

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,
em ___ / ___ /99.


Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Presidente


Ver^a. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE
Relator


Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 006/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: _____
